



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.427, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto n.º 4.503/2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n.º 6.990 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 20 do Decreto n.º 4.503 de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O edital de chamamento público será publicado e deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Direta ou Indireta na internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das Organizações da Sociedade Civil.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Artigo 26 do Decreto n.º 4.503 de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração homologará o resultado do julgamento das propostas, publicando os atos em página do sítio oficial da Administração Direta ou Indireta na internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.” (NR)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 33 do Decreto n.º 4.503 de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.33.....
(...)”

Parágrafo único. Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial da Administração Direta ou Indireta na internet, exceto no caso do inciso VII, que deverá também ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 51 do Decreto n.º 4.503 de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial da Administração Direta ou Indireta na internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.” (NR)

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de março de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal Adjunta de Administração